

ARTIGO

FÁBIO MURILO NAZAR

Acordos diretos viabilizam pagamento de precatórios

O precatório judicial é o mecanismo constitucionalmente previsto para a quitação dos débitos nas obrigações de pagar dinheiro, impostas por sentenças judiciais transitadas em julgado, contra os entes públicos.

O instituto foi previsto desde o texto originário da Constituição e aprimorado no correr da vigência da CR/88, sendo que a Emenda Constitucional nº 62/2009 estabeleceu, para além do mecanismo de pagamento em ordem cronológica de apresentação, a possibilidade de quitação dos precatórios através de acordos diretos, a serem organizados pelos respectivos tribunais de Justiça, do Trabalho, Federal e Militar, quando os devedores estiverem inseridos no regime geral de pagamento previsto no art. 100 da CR/88, ou pelos tribunais de Justiça, quando o devedor estiver no regime especial de pagamento previsto entre os artigos 101 e 105 do ADCT.

Para os devedores inseridos no regime especial de pagamento, são destinados para os acordos diretos 50% dos recursos determinados anualmente para a quitação dos seus precatórios, sendo que as regras são definidas em normas específicas para cada ente devedor.

Em Minas Gerais, a Lei Estadual nº 19.407, de 30 de dezembro de 2010, o Decreto Estadual nº 45.317, de 5 de março de 2010 e a Resolução-Conjunta nº 01/2011/TJMG/SEF/AGE, alterada pela Resolução Conjunta nº 02/2015/TJMG/SEF/AGE, regulam o processo, respeitados os critérios constitucionais de deságio máximo de 40% e os requisitos previstos na Resolução nº 303/19, do CNJ.

No caso específico da administração direta e indireta estadual, os acordos são realizados no curso de todo o ano de exercício financeiro, nas datas definidas entre o Tribunal de Justiça e o governo de Minas.

**Para os credores de Minas,
os deságios podem variar
entre 25% e 40%**

Os acordos representam e trazem um justo equilíbrio entre os interesses dos credores que desejam receber seus créditos com maior agilidade, sem ter que aguardar a fila da ordem cronológica de apresentação, sendo ainda vantajoso para o ente público, que, com os deságios oferecidos, economizam recursos que serão utilizados para atingir o bem comum em outras searas



Foto: Arquivo Ape Minas

de atuação estatal, tais como a educação, o transporte, a segurança pública e a saúde.

Para os credores de Minas, os deságios oferecidos podem variar entre 25% e 40%, conforme a livre escolha do credor e de acordo com as forças de crédito disponível em cada edital aberto.

O último edital nº 01 de 2020, realizado pelo TJMG para os credores do Estado de Minas Gerais, finalizado em junho de 2021, trouxe uma economia de cerca de R\$112 milhões para os cofres estaduais, possibilitando o pagamento a 2.047 credores selecionados, com um deságio médio oferecido de 28%.

Estão abertas as inscrições para o edital 01/2021, disponibilizado pelo TJMG, cujo período de habilitação vai de 14 de junho de 2021 até 04 de julho de 2021, com o montante financeiro disponível de R\$170 milhões para o pagamento, nessa rodada de negociações.

Destaque-se que a Advocacia-Geral do Estado (AGE-MG) exerce um papel preponderante na realização dos acordos diretos, auxiliando o TJMG em todo o processo, desde a elaboração do edital, participando do controle dos credores habilitados e selecionados, e da análise dos cálculos apresentados pelo TJMG e pelos respectivos credores que, após avaliação da AGE, podem ser objeto de impugnação, caso haja alguma discrepância ou erros de cálculo.

A AGE-MG ainda atua no procedimento de pagamento, que conta com a participação dos procuradores do Estado de Minas Gerais. Em síntese, os acordos diretos representam o valor da conciliação para a solução dos conflitos judiciais, princípio caro à AGE-MG e ao Direito contemporâneo.

Anape participará de audiência pública na comissão especial

Em 16 de junho, foram aprovados os requerimentos, apresentados pelos deputados federais Tadeu Alencar (PSB-PE) e Rui Falcão (PT/SP), para a oitiva de representantes dos servidores públicos, entre eles, a Associação dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape), para debater, na comissão especial da Câmara dos Deputados, a proposta de reforma administrativa (PEC/3220).

O parecer do relator Darci de Matos (PSD-SC), pela admissibilidade da matéria, foi aprovado, em 25 de maio, pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), por 39 votos favoráveis e 26 contrários.

Movimento nacional - Nos debates na CCJ, ainda em abril, o presidente da Anape, Vicente Braga, teve oportunidade de alegar inconstitucionalidades na proposta, que restringe a estabilidade no serviço público e cria cinco tipos de vínculos com o Estado. Na ocasião, Braga também argumentou contra a proibição, a funcionários públicos de carreiras típicas de Estado, de realizar qualquer outra atividade remunerada. O relator acolheu seus argumentos em relação a esse ponto, que foi excluído da PEC.

A partir de agora, sinaliza Braga, a Anape vai trabalhar junto aos deputados na comissão especial. "Iremos conversar com os parlamentares e vamos mostrar as inconstitucionalidades e os absurdos que estão no texto da PEC e conseguir algumas mudanças. A adesão da OAB e de todas as entidades será muito importante", ressaltou. Em 9 de junho, ele

participou de uma reunião das entidades que compõem o Movimento Nacional da Advocacia Pública e integrantes da Comissão Nacional de Advocacia Pública da OAB para debater a reforma administrativa. Fontes: [Anape](#) e [Agência Câmara de Notícias](#)



Foto: Marcelo Camargo / Agência Brasil

Carreiras de Estado geram impasse

Entre tantos temas polêmicos em debate na comissão especial que analisa a proposta de reforma administrativa (PEC Nº 32/2020), um começa a dar demonstrações de que pode dificultar a tramitação do texto. Trata-se da definição do conceito de carreiras de Estado, que está desde a promulgação da Constituição de 1988 para ser regulamentado, sem que o parlamento tenha conseguido avançar.

Os servidores querem que o assunto seja submetido a amplo debate. No entanto, divergências entre o relator e o presidente da comissão

especial na Câmara dos Deputados podem levar o tema para rumos inesperados. O relator, deputado Arthur Maia (DEM-BA), não pretende incluir no parecer dois principais itens: a lista de servidores que continuarão a ter estabilidade e a definição das carreiras de Estado — que devem, segundo ele, ser objeto de leis específicas. O presidente da comissão, Fernando Monteiro (PP-PE), gostaria que as carreiras fossem incluídas desde já na proposta. Com informações de Correio Brasiliense, em 19 de junho. Veja a matéria, na [Integra](#).

IMPROBIDADE

Novo marco regulatório chega ao Senado

O Senado analisará o projeto que cria novas regras para a lei que trata da improbidade administrativa (Lei 8.429, de 1992). O PL 10.887/2018 foi aprovado no último dia 16 de junho, em regime de urgência, pela Câmara dos Deputados. Foram 408 votos favoráveis e 67 contrários.

O novo texto estabelece que é preciso comprovar a intenção de lesar a administração pública, para que a acusação seja formalizada pelo Ministério Público. A Advocacia Pública foi destituída do papel de propor ações de improbidade, sendo impedida de participar de acordos firmados. A Apeminas manifestou repúdio ao novo texto, como se pode ver em artigo publicado pela presidente Célia Cunha Mello, na última edição da Apenews, disponível no [site](#) da entidade. E, também, em matéria publicada no dia 18, pelo [Diário do Comércio](#).

Senadores - Levantamento feito pelo Estadão (agência de notícias) em tribunais de todo o País mostra que 21 dos 81 senadores (25,9%) que vão analisar as mudanças na Lei de Improbidade Administrativa respondem a ações em razão de contratos firmados quando eram prefeitos ou governadores. Essa alteração da lei pode favorecê-los. O levantamento foi feito nos Tribunais de Justiça dos Estados, na Justiça Federal, no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF). Para ler a matéria completa, siga este [link](#).



CONVÊNIO BRADESCO/ANAPE

Seguro Coletivo de Vida e Invalidez

A Anape oferece, aos seus associados, um convênio com o Bradesco Seguros, por meio da Corretora Dr. Seguros, que permite a contratação de Seguro Coletivo de Vida e Invalidez, com valores até 400% abaixo dos praticados no mercado. O seguro em convênio com a Anape é válido para falecimento por qualquer causa, inclusive por Covid-19, invalidez por acidente e invalidez por doença. O valor contratado pode ser de R\$ 300 mil ou R\$ 500 mil. Veja, no [site da Apeminas](#), detalhes da proposta.